

LEI MUNICIPAL Nº. 2.631/09 DE 10 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Saúde.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Educação:

09 – Secretaria Municipal da Saúde

02 – Auxílios e Convênios

1.061 – PIM – Primeira Infância Melhor

3.3.90.30.00.00.00.1127-366 – Material de Consumo

..... R\$ 420,00

3.1.90.11.00.00.00.1127-367 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 5.580,00

3.1.90.13.00.00.00.0040-368 – Obrigações patronais
..... R\$ 1.368,00

3.1.90.11.00.00.00.0040-369 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 930,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 8.298,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação à maior referente ao convênio do PIM - Programa Primeira Infância Melhor, no valor de R\$ 6.000,00 seis mil reais, juntamente com a redução na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Saúde

01 – Manutenção da Saúde com rec. ASPS

1.094 – Saúde preventiva

3.3.90.36.00.00.00.0040-185 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
..... R\$ 2.298,00

Total da redução.....R\$ 8.298,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração